



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 197/63

Cria o Caderno de Obrigações, que estabelece normas para a execução das obras e serviços da U.E.G.

Faço saber que o Conselho de Curadores aprovou e eu promulgo, com fundamento no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Caderno de Obrigações da U.E.G., que com esta baixa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 11 de setembro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor